



LEI Nº 631/2012

DE 18/06/2012

EMENTA – “Reposição dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

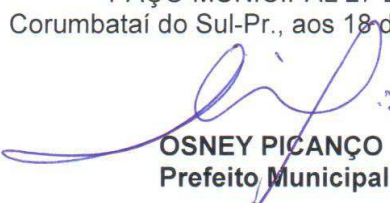
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É aplicado o índice de 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento) referente a recomposição dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, com base na variação anual do IPCAA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) no período de 01 de Fevereiro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012, obedecendo a normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2012.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr., aos 18 de junho de 2012.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal